

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

1. Objeto:

O presente Termo de Referência, tem por objetivo a contratação de pessoas jurídicas aptas à prestação de serviços na área de educação física a fim de desenvolver ações e atividades físicas na APS (Atenção Primária à Saúde), junto a Rede Bem Cuidar para atender grupos de todas as faixas etárias, com atividades hidroginástica e natação, como parte do programa de atividades complementares de saúde.

2. Justificativa:

Considerando a obrigação do Município de Coqueiros do Sul/RS, de promover os cuidados da atenção básica à saúde, obrigação essa estabelecida pela Constituição Federal;

Considerando que a contratação pretendida visa o cumprimento da Lei Maior, com a disponibilização de atividades a serem executadas junto a Rede Bem Cuidar por profissional da área;

Salienta-se que a contratação de profissional da área de educação física é de extrema necessidade, haja visto, que o Município mantém em funcionamento o programa de atividades físicas na piscina térmica, como atividade complementar de saúde, para atender a públicos de todas as faixas etárias, sendo crianças, jovens, adultos e idosos, portanto, justifica-se tal contratação, para garantir a continuidade destes relevantes serviços colocados à disposição da comunidade;

Logo, justificamos a abertura dessa dispensa devido a necessidade urgente da contratação desses serviços médicos atendendo aos dispositivos da lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
01	Contratação de empresa especializada na área de educação física a fim de desenvolver ações e atividades físicas na APS (Atenção Primária à Saúde), junto a Rede Bem Cuidar para atender grupos de todas as faixas etárias, com atividades hidroginástica e natação, como parte do programa de atividades complementares de saúde. OBS: A empresa deverá considerar, para fins de proposta, a realização de uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, junto a Piscina Térmica do Município, em turno diurno e noturno conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.	Mês	03

3.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor do Processo de Contratação Direta vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente e/ou similar, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 003/2024 "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Coqueiros do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A prestação dos serviços do presente objeto da presente contratação deverá ocorrer junto a piscina térmica do Município localizada à Rua Lauro Helmuth Viebrantz, 206, Vila Planalto, Município de Coqueiros do Sul/RS.

4.2. Os serviços deverão ser prestados em horário comercial e de funcionamento da repartição, e ainda em horários noturno, de acordo com o cronograma de atividades colocadas a disposição da comunidade. A grade de horários e dias de funcionamento em que atividades de hidroginástica e natação deverão ser ministradas, bem como a quantidade de horas será fornecido ao licitante vencedor pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município, no ato de assinatura do contrato.

4.3. A CONTRATADA deverá realizar uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, junto a Piscina Térmica do Município. Salienta que neste quantitativo de horas poderão ocorrer algumas horas a serem executadas durante o período no noturno, visto que a piscina térmica tem horário de funcionamento diferenciado em alguns dias da semana, para garantir a possibilidade atendimento ao público que apenas pode frequentar o local e participar das atividades de saúde suplementar ali oferecidas no turno da noite, portanto haverá dias da semana que a prestação de serviços ocorrerá com atividades diurnas e noturna.

5) DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO TRABALHO

5.1. Os serviços serão prestados no estabelecimento próprio da CONTRATANTE, e por profissionais devidamente habilitados e registrados nos seus respectivos conselhos de classe profissional.

6) DO PRAZO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1. O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será a contar da assinatura contratual, vigendo-se pelo período de até 03 (três) meses.

7. DO PAGAMENTO:

7.1) O pagamento será realizado em até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a emissão de NF de Prestação de Serviços.

9) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pelas dotações abaixo mencionadas, consignadas no orçamento do exercício vigente:

07	- Sec. Mun. de Saúde e Assistência Social
0701.10.301.0161.2045	- Manutenção Fundo Municipal da Saúde
3390.34.00.00.00	- Outros Despesas de Pessoal

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços, e de quaisquer tipos de demanda.

10.2. Executar os serviços atendendo às normas técnicas legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse dos contratantes;

10.3. Deverá a CONTRATADA manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4. A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Certidão de Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

f) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho;

h) Apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREF/RS) do profissional que designará para a execução dos serviços;

Coqueiros do Sul/RS, em 18 de setembro de 2024.

Simone Elisa Schneider
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social